

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 0839/2022.**

MODIFICA A CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEL  
E REMUNERAÇÃO DO CARGO EM  
COMISSÃO DE CONTROLADORIA GERAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**, usando das atribuições que lhe conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Orgânica Municipal através do seu art. 74, I;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal no exercício de suas prerrogativas constitucionais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – A Lei Municipal n.º 0740, de 1º de junho de 2017, passa a incorporar no seu Capítulo II dos Organismos Estruturais, a Controladoria Geral como órgão de primeiro escalão, com remuneração semelhante a Secretário Municipal.

**Art. 2º.** - A Controladoria Geral do Município é o órgão central de fiscalização, controle e gestão geral da execução orçamentária, cabendo-lhe as competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 0483, de 22 de dezembro de 2005, dentre outras estabelecidas em lei ou normas administrativas legais.

**Art. 3º.** – Para o exercício das competências da Controladoria Geral do Município ratifica o Cargo de Controlador Geral, nível CC1, incorporado ao Anexo I da Lei Municipal n.º 0740, de 1º de junho de 2017.

**Art. 4º.** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 14 de março de 2022. 63.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:741B4691**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/03/2022. Edição 2737  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>